

## **PORTARIA Nº 013, DE 9 DE MARÇO DE 2016.**

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de dar cumprimento ao Acórdão TCU nº 96/2016-TCU-Plenário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

considerando o contido no PA CFMV nº 4020/2015, autuado em razão de estudo iniciado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para verificar o grau de cumprimento, pelos Conselhos Federais e Regionais de Fiscalização do Exercício Profissional, da normatização que rege a divulgação de informações (Lei nº 12.527/2011, LC 101/2000 e Decretos 7185/2010 e 7724/2012), bem como a aderência dos Conselhos ao "Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal",

considerando o Ofício 0108/2016-TCU/Secex-RS, de 13/2/2016, protocolado em 3/3/2016 sob nº 1135/2016, pelo qual o CFMV foi notificado do Acórdão 96/2016-TCU-Plenário, que apreciou o processo de Relatório de Auditoria TC 014.856/2015-8,

considerando que em 1º/6/2016 encerrará o prazo para encaminhamento do Plano de Ação mencionado no item 9.3 do Acórdão citado,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com as atribuições de:

I - elaborar o Plano de Ação que contenha as medidas a serem adotadas para solucionar as disfunções identificadas no Acórdão nº 96/2016, conforme item 9.3;

II - coordenar o cumprimento do item 9.1 e respectivos subitens.

Art. 2º O GT criado será composto pelos seguintes colaboradores:

I - Ana Célia Bernardes Vilarinho (Ages);

II - Carla Bueno Gonzalez Pena (Aproj);

III - Cyrlston Martins Valentino (Aepre);

IV - Francette Beatriz de Abreu Amorim (Aproc);

V - Gustavo Roevenstrunk Nacif (Ageti); e

VI - Lisiane da Silva Cardoso (Ascom).

§1º A Coordenação do Grupo de Trabalho competirá à colaboradora indicada no inciso I.

§2º Para cumprimento de suas atribuições, o GT poderá se valer do auxílio de todas as áreas e colaboradores do CFMV.

Art. 3º O GT deverá apresentar o Plano de Ação até o dia 13/5/2016, impreterivelmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se dando ciência aos indicados e ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente do CFMV  
CRMV-GO nº 0272